



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente processo tem por finalidade a **Aquisição de transdutores para ultrassom portátil Vivid IQ da Maternidade Carmela Dutra**. Sendo este material destinado ao Setor UTI Neonatal e caracterizado como **Materiais de Consumo (MC)** de Natureza Comum (Pois as características técnicas e qualidade dos objetos podem ser definidas através dos descritivos dos códigos SCCD), com “cobertura assistencial total” durante o período de garantia, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de suprir a necessidade deste estabelecimento hospitalar.

1.1. Especificação do objeto:

Item	Unidade	Código Ciasc	Descrição	Requisição	Qtd	V. Unitário	Setor
01	MCD	087084318	1 (um) Transdutor linear PROBE TYPE, 12L-RS (part 5499501) compatível com aparelho de ultrassom GE, modelo Vivid Iq.	3579/2023	01	20.838,93	UTI
02	MCD	087084318	1 (um) Transdutor convexo Probe Type, C1-5-RS (part 5499608) compatível com aparelho de ultrassom GE, modelo Vivid Iq.	3580/2023	01	28.314,21	UTI
TOTAL					02	R\$ 49.153,14	

1.2. Resumo da despesa:

Processo SES n°:	119580/2023		
Despesa decorrente de:	() Contratação direta	() Licitação	() Registro de preço
	() Convênio	() Aditivo a contrato	(X) Outro
Existe contrato anterior:	() Sim	(X) Não	Nº Contrato:
Valor da despesa	R\$ 49.153,14		
	(X) Parcela única		
	() Parcelado em vezes de R\$		
Período da despesa	Início em / / Término em / /		



2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A Maternidade Carmela Dutra foi inaugurada em 1955, foi a primeira maternidade pública do Estado de Santa Catarina. É referência em obstetrícia, neonatologia e saúde da mulher, oferece diversos serviços, dentre eles estão os exames de ultrassom e diagnóstico por imagem.

O aparelho de ultrassom portátil da marca GE, modelo Vivid IQ, número de série, patrimônio, foi adquirido através da Associação dos Voluntários da Saúde da Maternidade Carmela Dutra para realizar exames de ultrassom nos pacientes neonatais do setor UTI Neonatal.

Naquele período a MCD não possuía médico especialista em exames de ultrassom para neonatal e os recursos financeiros da Associação eram insuficientes para adquirir o equipamento com esses dois transdutores.

Atualmente há médico especialista e alta demanda de exames do setor, sendo frequente a necessidade de movimentar os aparelhos de ultrassom estacionários do setor de ultrassonografia até a UTI para a realização de exames específicos, pois esses equipamentos possuem os transdutores linear e convexo.

Os aparelhos de ultrassom são equipamentos complexos de alta tecnologia e de elevado custo, são sensíveis a choques mecânicos e flutuações na rede elétrica. As movimentações e deslocamentos dos aparelhos de ultrassom estacionários podem danificá-los gerando transtornos ao setor de ultrassonografia e elevados custos de manutenção à SES. Os aparelhos de ultrassom portáteis têm dimensões reduzidas em relação aos estacionários, suportam movimentações e possuem bateria interna para funcionamento mesmo sem a possibilidade de acesso a ponto de energia elétrica.

A utilização de aparelhos de ultrassom estacionários também geram riscos aos pacientes do setor, pois os aparelhos estacionários possuem grandes dimensões e necessitam de nobreak. A movimentação de aparelhos de grande porte dentro das salas reduzidas com elevado número de pacientes e equipamentos de suporte à vida em funcionamento podem gerar choques mecânicos com outros equipamentos e pessoas, tracionar, esmagar e romper cabos e mangueiras, além causar transtornos aos pais, acompanhantes, equipes clínicas dos setores UTI, Ultrassom e Engenharia.

Em 2022 foi aberto o processo PSES 139653/2022 para a aquisição do material, porém não houve cotação para esses itens no Edital 2328/2022 (itens 2 e 3 – p. 179).



Como ainda há necessidade da aquisição dos transdutores e o processo PSES 139653/2022 está arquivado, estamos encaminhando um novo processo.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aquisição, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, pois a empresa GE Health Care é exclusiva na comercialização e suporte técnico nos produtos relacionados a ultrassonografia, conforme carta exclusividade emitida pela ABIMED (p. 37 a 38 do PSES 119580/2023):

A **GEHC BRASIL**, está autorizada, sendo exclusiva, a comparecer em nome da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC**, perante as entidades governamentais ou privadas, responder a concorrências públicas, compras dentro Art. 24 e 25 da Lei 8.666/93 e Art. 74 e 75 da lei 14.133/21, assim como aceitar adjudicações e pedidos de compras, prepara cotações e negociações de contrato de vendas e engajar-se quanto aos serviços de suporte a todos os produtos **GEHC**, produzidos nas instalações mencionadas.

1. Tomografia Computadorizada
2. Ressonância Magnética
3. Mamografia
4. Medicina Nuclear
5. Raio-X
6. Arco Cirúrgico
7. Centricity High Acuity Critical Care
8. Centricity High Acuity Anesthesia
9. Hemodinâmica (Angiografia)
10. Ultrassonografia

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

- 4.1. Comprovação de Cadastro/Registro do (s) equipamentos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.2. A empresa fornecedora deve possuir atestado de capacidade técnica, formalizado junto a um Estabelecimento Assistencial de Saúde, comprovando atuação no ramo de comercialização e/ou manutenção de equipamentos médico-hospitalares;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 5.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente processo;

5.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo;

5.1.6. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas Unidades da CONTRATANTE.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste Termo de Referência;

5.2.2. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.2.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.

6. RECURSOS

Origem dos Recursos () Tesouro () Fundo () Convênio () Outro () Definição Posterior	Dotação dos Recursos (X) Conforme deliberação da Gerência de Orçamentos () Recurso () Comprovado () Não comprovado Em / /
Condição de Execução (X) Parcela única () Parcelado	

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

7.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

8. SANÇÕES DO CONTRATO



☐ Conforme Decreto Estadual nº 2.617/2009

☐ Outros

9. PRÁTICAS FRAUDULENTAS DE CORRUPÇÃO

9.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

9.1.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

9.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

9.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fornecimento único (material de consumo).

11. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

11.1. Não serão aceitos materiais que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

11.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

11.3. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos materiais em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;

11.4. Será obrigatória, caso solicitado, a apresentação de amostra do item para aprovação da equipe técnica e clínica, sem nenhum custo adicional para a SES;

11.5. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhado da proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os materiais ofertados possuem todas as certificações de conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência;

11.6. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir os que se fizerem necessárias sem ônus à SES;

11.7. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do material, os manuais (impresso e digital) em português;

11.8. Itens caracterizados como acessórios ou insumos deverão ser passíveis de garantia.



12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Núcleo de Engenharia Clínica do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.2. A presença da fiscalização da SES não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. Quanto ao prazo de entrega dos materiais, adota-se o padrão de:

12.3.1. Até 30 (trinta) dias para materiais de procedência nacional;

12.3.2. Até 60 (sessenta) dias para materiais importados.

12.4. Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo pra substituição do material, eventualmente fora de especificação;

12.5. As caixas contendo os materiais não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou com documento autorizando o Núcleo de Engenharia Clínica realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do material.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A licitante deverá prestar garantia de funcionamento do acessório durante o período de 03 (três) meses para consumíveis de todos os itens, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

13.2. A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos materiais, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;

13.3. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

13.4. Para os transdutores, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os transdutores estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

13.5. Manutenção Corretiva deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os materiais. Caso não seja possível, a remoção do material se dará sem qualquer ônus para a SES;

13.6. Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais;

13.7. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a SES.

14. GESTOR DO CONTRATO:



Unidade	Gestor do Contrato	Matrícula
MCD	Gilberto Marçal Seemann	282.990-8-03

15. FISCAL DO CONTRATO

Unidade	Fiscal do Contrato	Matrícula
MCD	André Sato Wakasugui	974.472-0-03
MCD	Everton da Silva Zurchimitten	971190-2-06

DATA: 28/06/2023

NOME DO RESPONSÁVEL: André Sato Wakasugui - matrícula: 974.472-0-03

TELEFONE: (48) 3664-3890

E-MAIL: engenhariamcd@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TG69WM28**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ SATO WAKASUGUI (CPF: 035.XXX.889-XX) em 28/06/2023 às 19:35:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:40:47 e válido até 10/04/2119 - 17:40:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMTk1ODBfMTlwODM4XzlwMjNfVEc2OVdNMjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00119580/2023** e o código **TG69WM28** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.